



Ofício N°.....

-LEI nº 3/59-

(Que regulamenta a incidência e cobrança de Imposto sobre Indústria e Profissões)

Eu, José Ebling, Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que a lei orgânica dos municípios me confere,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal votou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

I INCIDÊNCIA

Art. 1º - O imposto sobre indústrias e profissões, atribuído ao Município pela Constituição Federal, artigo 29º, item III, sobre as atividades profissionais, comerciais e industriais, e será devido por todas as pessoas físicas ou jurídicas, que explorem no território do Município, a indústria ou comércio, em qualquer de suas modalidades, ainda que sem estabelecimento ou localização fixa, ou exerçam qualquer profissão, arte, ofício ou função.

II - TARIFA

Art. 2º - O imposto será fixo, tendo por base o capital investido.

Art. 3º - A cobrança será feita na conformidade das tabelas anexas, que ficam adotadas como parte integrante desta lei e serão aplicadas segundo o maior ou menor capital investido, e pela natureza da atividade, com base nos elementos seguintes, considerados em conjuntos quando do início das atividades ou de qualquer um deles nos anos que se seguirem:

- a) -Local onde exerça a atividade;
- b) -O capital registrado;
- c) -O valor das mercadorias em estoques;
- d) -As máquinas ou outros meios de produção;
- e) -O valor do imposto lançado sobre a empresa na qual o coletado exercer funções de direção ou gerência

§ Único- As atividades não especificadas nas tabelas serão tributadas de conformidade com o estabelecimento por atividade que apresentar maior identidade de características.

Art. 4º - O imposto incidirá cada uma das atividades exercidas pelo mesmo contribuinte, salvo em se tratando de atividades conexas ou independentes caso em que será devido apenas o relativo à atividade principal.

§ Único- Quando no mesmo local e estabelecimento, o contribuinte exercer sob uma só administração e com escrituração comum, mais de uma atividade, prevalece a que estiver sujeita à tributação mais elevada.

III- LANÇAMENTO

Art. 5º - O lançamento será procedido em talão próprio pelo funcionário designado, o qual solicitará à firma ou contribuinte a ser lançado, as informações necessárias.



Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

Ofício N°.....

Art. 12º - O despacho que decidir a reclamação será objeto de notificação, por escrito ao reclamante, para efeito do recurso à instância superior.

§ Unico - As reclamações e recursos não terão efeito suspensivo, mas os impostos e multas serão restituídos quando a decisão for favorável ao contribuinte.

VI - ISENÇÕES

Art. 13º - Serão isentos do imposto:

- a) - Os vendedores de jornais e revistas, sem localização fixa;
- b) - Os motoristas profissionais;
- c) - Os operários e empregados domésticos, inclusive os motoristas;
- d) - Os ministros ou sacerdotes de qualquer credo religioso, os diplomatas, cônsules e funcionários públicos quando no exercício de suas profissões;
- e) - Os serventuários de justiça;
- f) - Os professores, jornalistas e escritores;
- g) - As pequenas indústrias domiciliadas com movimento econômico até Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) anuais, onde se pratique o trabalho individual por conta própria sem reclames, armários ou letreiros, e sem oficiais ou aprendizes, não sendo considerados como tais os filhos menores e a esposa do industrial;
- h) - As casas de saúde e hospitais particulares que gratuitamente mantenham a disposição da Prefeitura 10% (dez por cento) de seus leitos, para fins de assistência hospitalar aos necessitados;
- i) - As casas de caridade e as sociedades de socorros mútuos;
- j) - As sociedades esportivas e culturais;
- k) - Os mercadores de feiras livres cujo volume de vendas não exceda a Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) anuais;
- l) - Os estabelecimentos particulares de ensino de qualquer grau ou natureza que mantiverem alunos gratuitos, além do número exigido pelas leis do ensino;
- m) - Os artistas sem estabelecimento;
- n) - Os pequenos comerciantes ambulantes, que, a juízo da Prefeitura forem julgados incapazes ou impossibilitados para outro serviço, e os rendimentos sejam apenas suficientes para a subsistência de suas famílias;
- o) - As Indústrias e Profissões que em virtude de leis gozam de isenção;
- p) - Os vendedores de bilhetes de loteria autorizados, quando se tratar de pessoa incapaz para outro trabalho, por moléstias ou defeitos físicos;
- q) - A produção ou venda de combustível líquido de qualquer origem, bem como bombas de gasolina;

§ Unico- As isenções compreenderão apenas o exercício das atividades enumeradas neste artigo, e dependerão sempre de requerimento.

VII- DESPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14º - No caso de venda ou transferência de estabelecimento comercial ou industrial, ou outro estabelecimento qualquer, cancelar-se-á, mediante petição por escrito do interessado, apresentada dentro de trinta dias, 30) pelo adquirente, ou pelo antecessor, o lançamento em nome deste, a partir do semestre seguinte, inscrevendo-se o nome do proprietário ex-officio, ou mediante novo lançamento.

§ Unico- A petição deverá trazer sempre a concordância e assinatura de outra parte interessada;

Art. 15º - Os contribuintes ficam obrigados a comunicar ao órgão competente, no prazo de 30 (trinta) dias, quaisquer alterações que se verificarem-



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

Fls 4.

Ofício N°.....

em relação ao comércio, indústria ou atividade que exercer, tais como; mudanças de local, alteração de firma ou do ramo de comércio ou indústria, elevação de capital, ou outros que passam infundir na identidade do contribuinte ou no tributo exigido;

§ Unico - A falta de comunicação sujeita o contribuinte à multa de Cr\$ - 500,00 (Quinhentos cruzeiros), a Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) além do lançamento ex-officio;

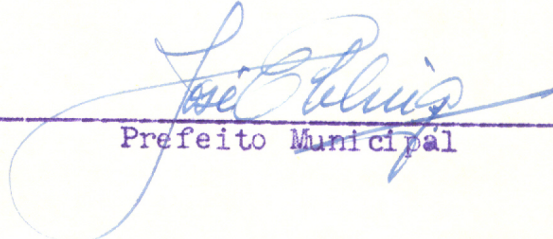
Art. 16º - A falta de lançamento não isenta o contribuinte de pagar o imposto, quer que seja a época do exercício da atividade;

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo;

Art. 18º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 19º - Revagam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste 24 de fevereiro de 1959.



Prefeito Municipal



Ofício N°.....

TABELA PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE INDUSTRIAS E PROFISSÕESTABELA A

CAPITAL INVESTIDO

CR\$ ATE CR\$

10.000,00
20.000,00
30.000,00
40.000,00
50.000,00
80.000,00
100.000,00
120.000,00
150.000,00
200.000,00
250.000,00
300.000,00
350.000,00
400.000,00
450.000,00
500.000,00
600.000,00
800.000,00
1.000.000,00

IMPOSTO ANUAL DEVIDO

CR\$

480,00
720,00
920,00
1.060,00
1.440,00
1.760,00
2.000,00
2.200,00
2.400,00
2.800,00
3.200,00
3.600,00
3.800,00
4.200,00
4.400,00
4.800,00
5.200,00
5.600,00
6.400,00

Para o exedente, o imposto será devido na proporção de CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), por CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), ou fração de capital.

TABELA B

CAPITAL INVESTIDO

Até CR\$

10.000,00
20.000,00
30.000,00
50.000,00
80.000,00
100.000,00
120.000,00
150.000,00
200.000,00
250.000,00
300.000,00
350.000,00
400.000,00
450.000,00
500.000,00
600.000,00
800.000,00
1.000.000,00
1.250.000,00
1.500.000,00
1.750.000,00
2.000.000,00

IMPOSTO ANUAL DEVIDO

CR\$

560,00
800,00
1.040,00
1.600,00
1.920,00
2.200,00
2.400,00
2.600,00
2.800,00
3.600,00
3.800,00
4.200,00
4.400,00
4.800,00
5.200,00
5.600,00
6.400,00
7.200,00
8.000,00
9.400,00
10.400,00
11.600,00

Para o exedente, o imposto será devido na proporção de CR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), Por CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), ou fração de capital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

Ofício N°.....

Fls 12.

TABELA C

CAPITAL INVESTIDO

IMPOSTO ANUAL DEVIDO

ATÉ CR\$	CR\$
10.000,00	560,00
20.000,00	920,00
30.000,00	1.040,00
40.000,00	1.140,00
50.000,00	1.760,00
80.000,00	2.000,00
100.000,00	2.400,00
150.000,00	2.800,00
200.000,00	3.200,00
300.000,00	4.000,00
400.000,00	4.800,00
500.000,00	5.600,00
600.000,00	6.000,00
800.000,00	7.200,00
1.000.000,00	8.000,00

Para o excedente, o imposto será devido na proporção de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), Por Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), ou fração de capital.

CAPITAL INVESTIDO

"D"

IMPOSTO ANUAL DEVIDO

ATÉ CR\$	CR\$
10.000,00	640,00
20.000,00	920,00
30.000,00	1.160,00
40.000,00	1.440,00
50.000,00	1.920,00
80.000,00	2.400,00
100.000,00	2.600,00
150.000,00	3.200,00
200.000,00	3.800,00
300.000,00	4.400,00
400.000,00	5.600,00
500.000,00	6.400,00
600.000,00	7.200,00
800.000,00	8.000,00
1.000.000,00	9.400,00

Para o excedente, o imposto será devido na proporção de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), por Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), ou fração de capital.



Ofício N°.....

TABELA G

CAPTEAL INVESTIDO

ATE CR\$

10.000,00
20.000,00
30.000,00
40.000,00
50.000,00
80.000,00
100.000,00
150.000,00
200.000,00
300.000,00
400.000,00
500.000,00
600.000,00
800.000,00
1.000.000,00

IMPOSTO ANUAL DEVIDO

CR\$

400,00
560,00
720,00
920,00
1.160,00
1.440,00
1.760,00
1.920,00
2.200,00
2.800,00
3.200,00
3.800,00
4.200,00
4.800,00
5.200,00

Para o exedente, o imposto será devido na proporção de CR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), por CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), ou fração de capital.

TABELA H

CAPITAL INVESTIDO

ATE CR\$

10.000,00
20.000,00
30.000,00
40.000,00
50.000,00
80.000,00
100.000,00
150.000,00
200.000,00
300.000,00
400.000,00
500.000,00
600.000,00
800.000,00
1.000.000,00

IMPOSTO ANUAL DEVIDO

CR\$

320,00
480,00
640,00
800,00
1.040,00
1.280,00
1.440,00
1.760,00
2.000,00
2.400,00
2.800,00
3.200,00
3.600,00
4.200,00
4.600,00

Para o exedente, o imposto será devido na proporção de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), por CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), ou fração de capital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

Fls. 15.

Ofício N°.....

TABELA ICAPITAL INVESTIDO
ATE CR\$IMPOSTO ANUAL DEVIDO
CR\$

10.000,00	720,00
20.000,00	1.040,00
30.000,00	1.280,00
40.000,00	1.760,00
50.000,00	2.000,00
80.000,00	2.600,00
100.000,00	3.200,00
150.000,00	3.600,00
200.000,00	4.200,00
300.000,00	5.200,00
400.000,00	6.400,00
500.000,00	7.200,00
600.000,00	8.000,00
800.000,00	9.400,00
1.000.000,00	10.400,00

Para o exedente, o imposto será devido na proporção de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), por cr\$ 100,000,00 (Cem mil cruzeiros), ou fração de capital.

TABELA JCAPITAL INVESTIDO
ATE CR\$IMPOSTO ANUAL DEVIDO
CR\$

10.000,00	800,00
20.000,00	1.160,00
30.000,00	1.440,00
40.000,00	1.920,00
50.000,00	2.200,00
80.000,00	2.800,00
100.000,00	3.200,00
150.000,00	3.800,00
200.000,00	4.800,00
300.000,00	5.600,00
400.000,00	6.400,00
500.000,00	7.200,00
600.000,00	8.000,00
800.000,00	9.400,00
1.000.000,00	10.400,00

Para o exedente, o imposto será devido na proporção de CR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros,) por CR\$ 100,000,00 (Cem mil cruzeiros), ou fração de capital.



Ofício Nº.....

TABELA Nº 1IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕESTABELA GERAL COM OS INDICATIVOS DAS TABELAS COMPLEMENTARES POR CAPITAL INVESTIDO

Nº DE ORDEM	ATIVIDADE OU RAMO OU FUNÇÃO	INDICATIVO DA TABELA
"A"		
1	ACOLCHOADOS - Fabricante ou mercador	F
2	AÇOUGUE - não diário	H
3	AÇOUGUE - diário	T
4	AÇUCAR - a) - Fabricante, refinador ou mercador por atacado.....	B
5	ADVOGADO.....	Cr\$ 2.000,00
6	AFIADOR OU AMOLADOR - com ou sem oficina.....	E
7	AGENTE, REPRESENTANTE OU INTERMEDIÁRIO de firmas.....	Cr\$ 1.200,00
8	AGREMENSOR.....	Cr\$ 1.500,00
9	AGUAS MINERAIS OU GAZOZAS (Fabricante), bebidas não alcoolicas.....	E
10	ALCOOL - para fins industriais, medicinais ou domésticos, fabricante ou mercador.....	P
11	ALFAIATARIA OU ALFAIATE- interior.....	C
	Cidade	U
12	AGUARDENTE - fabricante.....	X
13	ALMOFADAS OU SEMELHANTES - Fabricantes ou mercador	A
14	ALUMINIO - Fabricante ou mercador.....	B
15	AMIDO- Fabricante ou mercador.....	A
16	ANIL- Fabricante ou mercador.....	E
17	ANILINAS OU PRODUTOS CORANTES- Fabricantes ou mercador..	P
18	ANÚNCIOS- Reclame ou publicidade, agente ou empresário..	Cr\$ 1.200,00
19	ANÚNCIOS- Reclames fabricante ou mercador.....	J
20	APARELHOS SANITÁRIOS - Fabricante ou mercador.....	J
21	APOSENTOS OU QUARTOS MOBILHADOS - Alugador	R
22	ARAME - Fabricante ou mercador	C
23	AREIA SAIBRO OU PEDREGULHO - Mercador	B
24	ARMARINHO :- a)- Comércio por atacado.....	B
	b)- Comércio a varejo (loja)	I
25	ARMAS MUNIÇÕES, ARTIGOS DE CAÇA E PESCA E ASSESSÓRIOS ;; Fabricante ou loja.....	Q
26	ARTIGOS DE CARNAVAL - Fabricante ou mercador.....	X
27	ARTIGOS DE ESPORTE- Fabricante ou mercador.....	C
28	AUTOMÓVEIS - a)Mercador	O
	b)Posto de serviço ou limpeza	V
29	AZEITES OU OLEOS COMESTÍVEIS..Fabricante ou mercador....	A
30	AZEITONAS - Mercador ou preparador.....	A
31	AZULEJOS E MOZAICOS (vide ladrilhos)	
"B"		
32	BALANÇAS, PESOS OU MEDIDAS Fabricante ou mercador	K
33	BALDES Fabricante ou mercador.....	A
34	BANCOS, CASAS BANCÁRIAS OU SUAS AGÊNCIAS	
	BANCO	
	CIDADE	INTERIOR
	AGENCIA	Cr\$ 8.000,00
	ESCRITÓRIO	4.000,00
	CORRESPONDÊNCIA	1.000,00
35	BANDEIRANTES - Fabricante ou mercador.....	A
36	BAR, BOTRQUIM? CONFITARIA OU CAFES COM OU SEM BEBIDAS ..	
	a) - Interior	I
	b) - Cidade	R



Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

Ofício N°.....

37 - BARBEARIAS - cortes ou andulações de cabelos, Instituto de beleza, massagens, manicure ou pedicure. Por oficial, cadeira ou aparelho utilizado: INTERIOR CR\$ 400,00 CIDADE CR\$ 500,00 NOTA - Quando negociarem com outros artigos - serão estes tributados em separado de acordo com as respectivas tabelas.	
38 - BARCOS OU SEMELHANTES - Fabricante ou mercador.....	A
39 - BEBIDAS ALCOOLICAS - Fabricante ou mercador por grosso...	N
40 - BELCHIOR	O
41 - BILHAR OU SNOOCKER - POR MESA.....	CR\$ 500,00
42 -BISCOITOS OU SEMELHANTES - Fabricante.....	B
43 - BOLSAS - Fabricante ou mercador	C
44 - BORRACHA) Artigo de) - Fabricante ou mercador.....	D
46 - BOTEQUIM (vedi Bar)	
47 - BRINQUEDOS - Fabricante ou mercador.....	B
"C"	
48 - CAIXAS OU SEMELHANTE PARA EMBALAGEM- Fabricante ou mercador	F
49 - CAL - Fabricante ou mercador.....	C
50 - CALÇADOS - a) Fabricante ou mercador.....	D
b) Acessórios para Fabricante ou mercador.....	I
c) Oficina só de concertos (até dois oficiais)	CR\$ 400,00
d) Por oficial exedente	200,00
e) Engraxate, por 1 cadeira	50,00
51 - CAMARAS DE AR - Fabricante ou mercador	A
52- CAMAS - Fabricante ou mercador.....	D
53 - CAMISARIA - (Artigos de) Fabricante ou mercador.....	D
54 - CAPAS- Para senhoras e cavalheiros Fabricante ou mercador.	J
55-+ CAPAS , CAPOTAS OU ARMAÇÕES PARA VEICULOS - Fabricante ou mercador	C
56 - CAPITALIZAÇÃO -Agente de	CR\$ 600,00
57 - CARPINTARIA- oficina de	D
58 - CARROS CARROÇAS OU SEMELHANTES- Fabricante ou mercador....	C
59 - CARVÃO VEGETAL, ARTIFICIAL OU ANIMAL- Fabricante ou mercador	A
60 - CASA DE SAUDE SANATÓRIO OU HOSPITAL - Cidade.....	CR\$ 1,600,00
Interior	CR\$ 1,000,00
61 - CASSINOS CABARES E SEMELHANTES - Mensal	CR\$ 3.000,00
62 - CASCAS VEGETAIS - Mercador	A
63 - CELULIDE- (Artigos de) Fabricante ou mercador.....	K
64 - CERA (Artigos de) Fabricante ou mercador.....	I
65 - CERA PARA ASSOALHOS - Fabricante ou mercador.....	A
66 - CERÂMICA -(Artigos de) Fabricante ou mercador.....	O
67 - CEREAIS - A) Beneficio ou re- beneficio.....	I
B) Mercador	G
68 - CERVEJAS OU CHOPPS- a) Fabricante ou mercador por atacado...	A
B) Mercador a varejo.....	A
69 - CESTOS OU SEMELHANTES - Fabricante ou mercador.....	A
70 - CHÁ - Mrecador	B
71 - CHAPEUS - Para homens e senhoras - a) fabricante ou mercador	J
b) Oficina de cansertos...	C
72 - CHAPEUS DE SOL OU CHUVA - FABRICANTE OU MERCADOR--.....	J
73 - CHIFRES - (Artigos de) -Fabricantes ou mercador.....	A
74 - CHINELOS OU SEMELHANTES - Fabricante ou mercador.....	A
75 - CIGARROS, CHARUTOS OU ARTIGOS PARA FUMANTES - Fabricante ou mercador.....	I
76 - CIMENTO - Fabricante ou mercador.....	D
77 - CIMENTO OU CONCRETO (Ornatos de) Fabricante ou mercador...	N
78 - CINEMAS - Cidade	K
Interior.....	G
79 - COBRANÇA, LOCAÇÃO DE PRÉDIOS OU SEMELHANTES- Escritorio ou	



Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

Ofício N°.....

	Agência de	I
80-	COLOCAÇÕES OU EMPREGOS - Agencia ou escritório de.	I
81 -	COMERCIO EM GERAL- de fazendas, ferragens, Chapéus, calçados, armarinhos, secos e molhados, produtos coloniais etc.....	Z
82 -	CONSERVAS EM LATAS DE VIDROS - Fabricante ou mercador...	E
83 -	CONSTRUÇÕES E OBRAS - a) Construtores ou empreiteiros CR\$ 1.200,00 b) Construtores ou empreiteiros só administração..... CR\$ 1.200,00	
84 -	CONTADORES OU GUARDA-LIVROS -Com escritório..... CR\$ 1.200,00 Sem escritório..... 600,00	
85 -	CÓPIAS - a) A máquina ou mimeógrafo, escritório de.. DE b) De desenho ou plantas, escritório de..... J	
86 -	COROAS - a) De flores artificiais, fabricantes ou mercadores G b) De flores ou plantas naturais, fabricante ou mercador..... I	
87 -	CORRETORES DE FUNDOS PUBLICOS E MERCADORIAS a) Corretores..... CR\$ 1.200,00 b) Preposto de 600,00	
88 -	CORTUMES	N
89 -	COSTURAS (Oficinas de)	E
90 -	COUROS OU SOLAS - Mercador de	D
91 -	COUROS SECOS OU SACGADOS - Mercador de	I

"D"

92 -	DENTISTAS- Com ou sem consultório.....	CR\$ 800,00
93 -	DENTISTAS- Artigos ou material de	A
94 -	DESENHISTAS	300,00
95 -	DESENHO - Artigos para	L
96 -	DESPACHANTE DE PAPEIS - Junto a repartição públicas... a) Com escritório..... 500,00 b) Sem escritório 250,00	
97 -	DEPÓSITOS PARA GUARDA DE MOVEIS E OBJETOS DE TERCEIROS - Alugador ou empresário.....	A
98 -	DINAMITES POLVORA E SEMELHANTES- Fabricante ou mercador	F
99 -	DINAMOS - Fabricante ou mercador.....	I
100-	DISCOS - fabricante ou mercador.....	O
101-	DOCES DE QUALQUER NATUREZA- Fabricante ou mercador...	E
102-	DROGAS MEDICINAIS:- Fabricante ou mercador.....	J

"E"

103-	ELETRECISTAS- Com ou sem oficina.....	A
104-	ELETRICIDADE- Fabricante ou mercador.....	I
105-	ELEVADORES- Fabricante ou mercador	D
106-	EMPALHADOR- Com ou sem oficina.....	A
107-	EMPRESA FUNERÁRIA - Proprietário ou empresário.....	C
108-	EMPRESA OU AGENTES DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-Vide tr transportes.....	
109-	ENCANADOR- Com ou sem oficina.....	A
110-	ENGENHEIROS- Com ou sem escritório.....	CR\$ 2.000,00
111-	ESCOVAS ;VASSOURAS ETC; -Fabricante ou mercador.....	E
112-	ESCUPTORIS.....	200,00
113-	ESPELHOS:- Fabricante ou mercador.....	A
114-	ESTOUFADOR- Com ou sem oficina	B

"F"

115-	FARINHA DE MANDIOCA OU MILHO- Fabricante ou mercador.	H
------	---	---



Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

Ofício N°.....

116- FARINHA DE TRIGO- Mercador.....	
117- FARMACIAS OU DROGARIAS - Cidade.....	A
Interior.....	R
118- FAZENDAS - a) Fabricante ou mercador por atacado.....	E
b) Mercador no varejo (loja).....	I
119- FECHADURAS ; DOBRADIÇAS E SEMELHANTES- Fabricante ou	J
mercador.....	
120- FERRADOR- Oficina de	D
121- FERRAGENS EM GERAL -Quando outra especificação não -	F
tenha nesta tabela.....	
122- FERREIROS- Oficina de	I
123- FILTROS PARA AGUA; MENOS OS DE BARRO- Fabricante ou	C
mercador.....	
124- FIOS- Enrolamento de bobinas, motores dinamos etc. ..	P
125- FITAS OU FILMES CINEMATOGRAFOS -Alugador ou mercador.	K
126- FOGÕES ; FOGAREIROS OU AQUECEDORES- Fabricante ou mer-	P
cador.....	
127- FOGOS DE ARTIFICIO-Fabricante ou mercador.....	A
128- FOLHAS DE FLANDRES - Fabricante ou mercador.....	X
129- FOTÓGRAFO- Com ou sem atelier.....	A
130- FOTOGRAFIAS- Máquinas ou artigos para fabricante ou merc	T
cador.....	
131- FRIGORIFICOS -Empresário de	A
132- FRUTAS- a) Mercador, importador ou exportador.....	K
b) Mercador a varejo.....	K
133- FUNDIÇÃO ;;;;.....	E
134- FUNILEIRO OU LATEIRO - Com ou sem oficina.....	I
	I
"G"	
135- GADO CAPRINO LANIGERO, CAVALAR OU MUAR - Mercador....	A
136- GADO VACUM OU SUINO -Mercador.....	F
137- GAIOLAS- Fabricante ou mercador.....	A
138- GARAGENS- Alugador.....	P
139- GARRAFAS - Fabricante ou mercador.....	J
140- GELADEIRAS OU REFRIGERADORES - Fabricante ou mercador	J
141- GENEROS ALIMENTICIOS - inclusive conservas, salgados -	
em vidros ou latas Mercador..	N
142- GRAVATAS- Fabricante ou mercador.....	C
143- GRAXAS PARA CALÇADOS- Fabricante ou mercador.....	F
"H"	
144- HOSPEDARIAS OU HOTEIS ;;;;.....	P
"I"	
145- IMAGENS OU ESTATUAS- Fabricante ou mercador	D
146- INSTALADOR DE AGUA , GAZ OU ELETRECIDADE com ou sem -	
Oficina.....	A
147- INSTRUMENTOS DE MUSICA - Fabricante ou mercador.....	J
"J"	
148- JOIAS- a) Fabricante ou mercador.....	X
b) Oficina de consertos.....	P
149- JORNAIS OU REVISTAS - a) Proprietário ou empresário...	I
b) Mercador com estabelecimento	I
c) Mercador com bancas em vias ou	
logradouros públicos.....	CR\$ 600,00
"L"	
150- LABORATÓRIO BIOLÓGICO DE ANÁLISE EM GERAL - Proprie-	
tário ou empresário.....	L



Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

FLS 9

Ofício N°.....

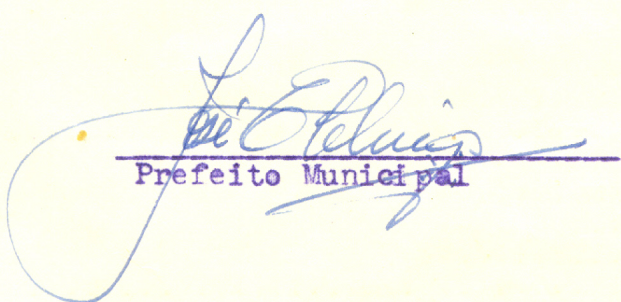
151- LADRILHOS OU SEMELHANTES- Fabricantes ou mercador.....	C
152- LÃS a) em bruto, mercador.....	A
b) fios de , fabricante ou mercador	E
153- LAPIDAÇÃO EM GERAL - Oficina de	N
154- LAVADEIRA OU ENGOMADEIRA ;;;.....	E
155- LEITE OU LATICÍNIOS - a) Mercador por atacado.....	A
b) Mercador a varejo ou leiterias.....	L
156- LENHA; DEPÓSITOS.....	E
157- LIMPEZA EM GERAL- Empresa de	Q
158- LITOGRAFIA - Oficina de	K
159- LIVRARIA.....	H
160- LOTERIAS - Bilhetes de, estabelecimento	CR\$ 3000,00
161- "M"	
161- MADEIRAS - a) Exportador.....	15.000,00
b) Mercador.....	2.000,00
c) Compensados em folhas	X
d) Artefatos de, fabricantes de	D
162- MAQUINAS DE COSTURA- Fabricante Mercador de	K
163- Malas :- Fabricante ou mercador.....	A
164- MAQUINAS OU MOTORES PARA INDUSTRIA OU LAVOURA - Fabri- cante ou mercador.....	J
165- MAQUINAS OU FERRAMENTAS MECANICAS - Fabricante ou mercador	J
166- MARCHANTE OU FORNECEDOR - De cargas por atacado.....	A
167- MASSAS ALIMENTÍCIAS- Fabricante ou mercador.....	D
168- MATADOUROS- Empresários	A
169- MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES - Mercador.....	D
170- MECÂNICO SEM OFICINA	E
171- MÉDICOS	2.000,00
172- MEIAS- Fabricante ou mercador.....	D
b) Mercador a varejo	I
173- MERCEARIAS.....	N
174- MOAGEM DE TRIGO.....	A
175- MODAS E CONFECÇÕES- Atalier ou estabelecimento.....	J
176- MOINHOS - Fabricante ou mercador.....	I
177- MOTOCICLETAS - a) Fabricante ou mercador.....	O
b) Oficina de concertos.....	E
178- MÓVEIS - Fabricante ou mercador.....	D
"O"	
179- OFICINA MECÂNICA	B
180- OLARIAS.....	R
181- OLEADOS LONAS OU ENCERRADOS- Fabricante ou mercador.....	A
182- OLEOS TINTAS VERNIZES OU ARTIGOS PARA PINTURAS	C
183- ÓTICA- Artigos de, fabricante ou mercador.....	J
"P"	
184- PADAEIAS- só panificação ou mercador de pão.....	B
185- PAPEIS EM GERAL- Fabricante ou mercador.....	I
186- PARTEIRAS.....	300,00
187- PEDRAS DE CANTARIA - Preparador ou mercador.....	G
188- PEIXES FRESCOS, CONGELADOS OU SALGADOS.....	J
189- PELES PARA AGASALHOS - Preparador ou mercador.....	P
190- PENHORES- Casas de empréstimos sobre.....	A
191- PENSÃO- Casa de.....	H
192- PNEUMÁTICOS - a) Fabricante ou mercador.....	O
b) Oficina de concertos.....	J
193- PENTES- Fabricantes ou mercador.....	A
194- PERFUMES- Fabricante ou mercador.....	X
195- PIANOS- Afinador, consertador ou alugador.....	J
196- PINTORES- Com ou sem oficinas.....	L
197- PRÓTESE DENTÁRIA - Oficina de	C
"R"	
198- RÁDIOS OU SEMELHANTES - Fabricante ou mercador.....	K



Ofício N°.....

199- RELOGIOS - Mrecador, ou oficina de concertos.....	L
200- RESTAURANTES - a) com movimento até CR\$ 100.000,00	K
b) com movimento superior a CR\$ 100.000,00.	X
c) só para operários	H
201- RUPAS FEIRAS - Mercador	D
"S"	
202- SACOS DE PAPEL - Fabricante ou mercador.....	D
203- SACOS DE TECIDOS - Fabricante ou mercador.....	A
204- SALAMES LINGUIÇAS ETC. - Fabricante ou mercador.....	A
205- SAPATARIA	I
206- SELARIA - Oficina de	B
207- SEMENTES - Mercador.....	C
208- SERRARIAS DE EXE PORTAÇÃO.....	Y
209- SERRARIAS PARA CONSUMO LOCAL.....	I
210- SORVETES - Fabricante ou mercaddor.....	M
211- SABÃO - CFabricante ou mercador	D
"T"	
212- TAMANCOS- Fabricante ou mercador.....	G
213- TAPETES CORTINAS OU SEMELHANTE.....	
Fabricante ou mercador.....	X
214- TELHAS OU TIJOLOS - Mercador.....	F
215- TINTURARIAS.....	P
216- TORNEIRAS.....	B
217- TRANSPORTES - Agência companhia ou empresa de carga.....	MM
218- TRANSPORTE DE passageiros.....	M
219- TIPOGRAFIAS.....	X
"U"	
220- UTENCILIOS DE ALUMINIO -Fabricante ou mercador.....	B
221- UTENSOLIOS DE FERRO - Fabricante ou mercador.....	A
222- UTENSOLIOS DE LOUÇA - Fabricante ou mercador.....	K
223- UTENSOLIOS DE VIDRO -Fabricante ou mercador.....	D
"V"	
224- VETERINÁRIO ;;;;;;.....	CR\$, 500,00
225- VIDROS PARA VIDRAÇA - Ffabricante ou mercador.....	J
226- VINAGRE - Fabricante ou mercador.....	F
227-	"X"
227- XAROPES PARA REFRESCOS OU SEMELHANTES - Fabricante ou mer- cador.....	P
"Z"	
228- ZINCO- Fabricante ou mercador.....	P

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste, 24 de fevereiro de 1959.


Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

Fls 17.

Ofício N°.....

TABELA MCAPITAL INVESTIDO
ATE CR\$IMPOSTO ANUAL DEVIDO
CR\$

10.000,00	240,00
20.000,00	360,00
30.000,00	480,00
40.000,00	560,00
50.000,00	720,00
60.000,00	800,00
80.000,00	920,00
100.000,00	1.040,00
150.000,00	1.160,00
200.000,00	1.280,00
300.000,00	1.760,00
400.000,00	2.000,00
500.000,00	2.400,00
600.000,00	2.600,00
800.000,00	2.800,00
1.000.000,00	3.200,00

Para o exedente, o imposto será devido na proporção de CR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), por CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), ou fração de capital.

TABELA NCAPITAL INVESTIDO
CR\$IMPOSTO ANUAL DEVIDO
CR\$

10.000,00	920,00
20.000,00	1.180,00
30.000,00	1.600,00
40.000,00	2.000,00
50.000,00	2.600,00
80.000,00	3.200,00
100.000,00	3.800,00
150.000,00	4.400,00
200.000,00	4.800,00
250.000,00	5.600,00
300.000,00	6.400,00
350.000,00	7.200,00
400.000,00	8.000,00
500.000,00	9.400,00
800.000,00	10.400,00
1.000.000,00	11.600,00

Para o exedente, o imposto será devido na proporção de CR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), por CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), ou fração de capital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

Fls 18.

Ofício N°.....

TABELA O

CAPITAL INVESTIDO
ATE CR\$

10.000,00
20.000,00
30.000,00
40.000,00
50.000,00
80.000,00
100.000,00
150.000,00
200.000,00
300.000,00
400.000,00
500.000,00
600.000,00
800.000,00
1.000.000,00

IMPOSTO ANUAL DEVIDO
CR\$

920,00
1.140,00
1.760,00
2.200,00
2.600,00
3.200,00
3.800,00
4.400,00
5.600,00
6.400,00
8.000,00
9.400,00
10.400,00
11.600,00
12.800,00

Para o exedente, o imposto será devido de CR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), por CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), ou fração de capital;

TABELA P

CAPITAL INVESTIDO
ATE CR\$

10.000,00
20.000,00
30.000,00
40.000,00
50.000,00
80.000,00
100.000,00
150.000,00
200.000,00
300.000,00
400.000,00
500.000,00
600.000,00
800.000,00
1.000.000,00

IMPOSTO ANUAL DEVIDO
CR\$

920,00
1.140,00
1.760,00
2.200,00
2.800,00
2.600,00
4.800,00
5.600,00
7.200,00
8.000,00
9.400,00
10.400,00
11.600,00
12.800,00
14.000,00

Para o exedente, o imposto será devido na proporção de CR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), por 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), ou fração de capital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

Fls 19.

Ofício N°.....

TABELA C

CAPITAL INVESTIDO

ATE CR\$

10.000,00
20.000,00
30.000,00
40.000,00
50.000,00
80.000,00
100.000,00
150.000,00
200.000,00
300.000,00
400.000,00
500.000,00
600.000,00
800.000,00
1.000.000,00

IMPOSTO ANUAL DEVIDO

CR\$

1.040,00
1.440,00
1.760,00
2.400,00
2.800,00
3.600,00
4.400,00
5.200,00
6.000,00
7.200,00
8.000,00
9.400,00
10.400,00
12.800,00
14.400,00

Para o exedente, o imposto será devido na proporção de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), por CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), ou fração de capital.

TABELA R

CAPITAL INVESTIDO

ATE CR\$

10.000,00
20.000,00
30.000,00
40.000,00
50.000,00
80.000,00
100.000,00
150.000,00
200.000,00
300.000,00
400.000,00
500.000,00
600.000,00
800.000,00
1.000.000,00

IMPOSTO ANUAL DEVIDO

CR\$

1.040,00
1.600,00
2.000,00
2.600,00
3.200,00
3.800,00
4.400,00
5.200,00
6.000,00
8.000,00
9.400,00
10.400,00
11.600,00
12.800,00
14.400,00

Para o exedente, o imposto será devido na proporção de CR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), por CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), ou fração de capital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

Fls. 20.

Ofício N°.....

TABELA S

CAPITAL INVESTIDO

ATÉ CR\$

10.000,00
20.000,00
30.000,00
40.000,00
50.000,00
80.000,00
100.000,00
150.000,00
200.000,00
300.000,00
400.000,00
500.000,00
600.000,00
800.000,00
1.000.000,00

IMPOSTO ANUAL DEVIDO

CR\$

1.040,00
1.600,00
2.000,00
2.600,00
3.200,00
4.400,00
4.800,00
5.600,00
6.400,00
8.000,00
9.200,00
10.400,00
11.600,00
12.800,00
14.400,00

Para o excedente, o imposto será devido na proporção de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), por CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), ou fração de capital.

TABELA T

CAPITAL INVESTIDO

ATÉ CR\$

10.000,00
20.000,00
30.000,00
40.000,00
50.000,00
80.000,00
100.000,00
150.000,00
200.000,00
300.000,00
400.000,00
500.000,00
600.000,00
800.000,00
1.000.000,00

IMPOSTO ANUAL DEVIDO

CR\$

1.160,00
1.760,00
2.200,00
2.800,00
3.600,00
4.400,00
5.200,00
6.000,00
7.200,00
9.200,00
10.400,00
11.600,00
12.800,00
14.400,00
16.000,00

Para o excedente, o imposto será devido na proporção de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), por CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), ou fração de capital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

Fls. 21

Ofício N°.....

TABELA U

CAPITAL INVESTIDO ATÉ CR\$	IMPOSTO DEVIDO CR\$	ANUAL
10.000,00	1.280,00	
20.000,00	1.920,00	
30.000,00	2.400,00	
40.000,00	3.200,00	
50.000,00	3.800,00	
80.000,00	4.800,00	
100.000,00	5.600,00	
150.000,00	6.400,00	
200.000,00	8.000,00	
300.000,00	9.200,00	
400.000,00	11.600,00	
500.000,00	12.800,00	
600.000,00	14.400,00	
800.000,00	16.000,00	
1.000.000,00	17.600,00	

Para o exedente, o imposto será devido na proporção de CR\$ 2.000,00.(dois mil cruzeiros), por CR\$ 100,000,00 (cem mil cruzeiros), ou fração de capital

TABELA V

CAPITAL INVESTIDO ATÉ CR\$	IMPOSTO ANUAL DEVIDO CR\$
10.000,00	1.140,00
20.000,00	2.000,00
30.000,00	2.600,00
40.000,00	3.200,00
50.000,00	4.200,00
80.000,00	5.200,00
100.000,00	6.000,00
150.000,00	7.200,00
200.000,00	8.000,00
300.000,00	10.400,00
400.000,00	12.800,00
500.000,00	14.400,00
600.000,00	16.000,00
800.000,00	17.600,00
1.000.000,00	19.200,00

Para o exedente, o imposto será devido na proporção de CR\$ 2.000,00(dois mil cruzeiros), por CR\$ 100,000,00 (cem mil cruzeiros), ou fração de capital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

Fls. 22.

Ofício N°.....

TABELA X

CAPITAL INVESTIDO

ATE CR\$

10.000,00
20.000,00
30.000,00
40.000,00
50.000,00
80.000,00
100.000,00
150.000,00
200.000,00
300.000,00
400.000,00
500.000,00
600.000,00
800.000,00
1.000.000,00

IMPOSTO ANUAL DEVIDO

CR\$

1.440,00
2.000,00
2.800,00
3.200,00
4.200,00
5.200,00
6.000,00
7.200,00
9.200,00
10.400,00
12.800,00
14.400,00
16.000,00
17.600,00
19.200,00

Para o exedente, o imposto será devido na proporção de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), por CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), ou fração de capital.

TABELA Y

CAPITAL INVESTIDO

ATE CR\$

100.000,00
120.000,00
150.000,00
200.000,00
250.000,00
300.000,00
400.000,00
500.000,00

IMPOSTO ANUAL DEVIDO

CR\$

4.800,00
5.200,00
6.000,00
6.800,00
8.000,00
10.000,00
13.000,00
16.000,00

Para o exedente, o imposto será devido na proporção de CR\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros), por Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), ou fração de capital.



Ofício N°.....

TABELA Z

CAPITAL INVESTIDO

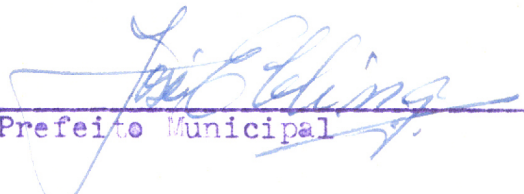
ATE CR\$
50.000,00
80.000,00
100.000,00
150.000,00
200.000,00
250.000,00
300.000,00
350.000,00
400.000,00
450.000,00
500.000,00

IMPOSTO ANUAL DEVIDO

CR\$
3.000,00
4.800,00
6.400,00
8.000,00
9.000,00
10.000,00
12.000,00
14.000,00
16.000,00
18.000,00
22.000,00

Para o exedente, o imposto será devido na prop orção de CR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), por CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), ou fração de capital.

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste, 24 de fevereiro de 1959.



Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

Ofício N°.....

Fls 13.

TABELA E

CAPITAL INVESTIDO

ATE CR\$

10.000,00
20.000,00
30.000,00
40.000,00
50.000,00
80.000,00
100.000,00
150.000,00
200.000,00
300.000,00
400.000,00
500.000,00
600.000,00
800.000,00
1.000.000,00

IMPOSTO ANUAL DEVIDO

CR\$

640,00
1.040,00
1.280,00
1.600,00
2.000,00
2.400,00
2.800,00
3.600,00
4.200,00
4.800,00
6.000,00
6.400,00
7.200,00
8.000,00
9.400,00

Para o exedente, o imposto será devido na proporção de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), por Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), ou fração de capital.

TABELA F

CAPITAL INVESTIDO

ATE CR\$

10.000,00
20.000,00
30.000,00
40.000,00
50.000,00
80.000,00
100.000,00
150.000,00
200.000,00
300.000,00
400.000,00
500.000,00
600.000,00
800.000,00
1.000.000,00

IMPOSTO ANUAL DEVIDO

CR\$

440,00
640,00
800,00
1.040,00
1.280,00
1.600,00
1.920,00
2.200,00
2.600,00
3.200,00
3.800,00
4.400,00
4.800,00
5.600,00
6.000,00

Para o exedente, o imposto será devido na proporção de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), por Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), ou fração de capital